



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 6º Andar

PMC/PMC-SMCGP-GAB/PMC-SMCGP-CSS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 12 de agosto de 2025.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Banner, para o Departamento de Defesa Civil de Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição visa promover a identidade visual institucional do órgão, instituído pelo Decreto Municipal nº 21.921, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito do Comitê da Cidade Resiliente e vinculado ao Departamento de Defesa Civil.

2.2. O Centro de Resiliência a Desastres tem como atribuição apoiar cidades e outras entidades locais a tomar medidas para enfrentar os riscos de desastres e climáticos. Também deve apoiar os locais que estejam desenvolvendo planos de Redução de Riscos de Desastres.

2.3. A identificação visual adequada é fundamental para fortalecer a imagem institucional do Centro de Resiliência a Desastres, ampliar sua visibilidade junto aos públicos internos e externos, e reforçar o compromisso da cidade com a resiliência urbana, conforme as diretrizes do Marco de Sendai (2015-2030), da Nova Agenda Urbana, do Acordo de Paris e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades estão descritas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	158.641	BANNER EM LONA MEDINDO 80CM X 120CM SUPORTE EM CORDÃO PARA FIXAÇÃO E BASTÕES EM MADEIRA.	01

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. A entrega do item deverá ocorrer no Departamento de Defesa Civil de Campinas, localizado na Rua Sete de Setembro, 403 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP: 13035-350, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, aos cuidados dos servidores Ana ou Rafael.

4.2. O item deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.3. O fornecedor será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento do item no endereço especificado no subitem 4.1.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer o item em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município de Campinas, o produto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta.

5.3. Fornecer o produto dentro do prazo estipulado pelo Município de Campinas.

5.4. Estar ciente que os preços contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.6. Cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.7. Relatar ao Município de Campinas toda e qualquer irregularidade observada.

5.8. Assegurar que todo o seu pessoal envolvido, seja em que fase for, esteja devidamente protegido com relação à segurança, prevenção de acidentes e o que for legalmente aplicável e/ou recomendável em termos de segurança, prevenção de acidentes e medicina do trabalho, respondendo em todas as esferas legais por quaisquer problemas que venham a ocorrer com seus(suas) funcionários(as) ou terceiros, decorrentes de suas atividades.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fornecer à empresa todas as informações e condições necessárias ao fornecimento do produto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal.

6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

6.6. Rejeitar o produtos que esteja em desacordo às especificações ou que apresentar defeitos.

6.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor deverá emitir nota fiscal em moeda nacional, correspondente ao fornecimento do produto.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue junto, no no Departamento de Defesa Civil de Campinas, localizado na Rua Sete de Setembro, 403 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP: 13035-350.

7.3. O Departamento de Defesa Civil de Campinas terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la

7.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o fornecedor interrompa o fornecimento.

7.6. O Município de Campinas efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena, contados a partir do aceite da Nota Fiscal.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas deverão conter valor unitário e total para o item, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor valor do item.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias.

9.2. A proposta deverá conter o preço unitário e o preço total, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.3. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com os servidores Guilherme Piza ou Fernanda R. Vieira da Silva, na Coordenadoria de Suprimentos, localizada na Avenida Anchieta, 200 – 5º andar – Sala 4 - Centro – Campinas/SP - CEP: 13015-904, através dos e-mails: guilherme.piza@campinas.sp.gov.br / fernanda.vieira@campinas.sp.gov.br ou dos telefones: (19) 2116-0356 / 0932.

ANEXO - ARTE DO BANNER 15639315.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA**, **Agente Administrativo**, em 19/08/2025, às 16:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15780009** e o código CRC **33D62DFE**.